

go em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenadoria de Ações e Serviços Públicos para a Criança e Adolescente, da Superintendência da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, ficam mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 16/08/2024 - PUBLICADO NO D.O. DE 19/08/2024** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001250/2024, fica retificado que MÁRCIO GONÇALVES PINTO, ID FUNCIONAL Nº 5098598-1, foi exonerado do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-3, **Assessoria Especial, da Presidência, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos**, ficam mantidos os demais termos.

**DECRETO DE 20/08/2024 - PUBLICADO NO D.O. DE 21/08/2024** - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-310003/001259/2024, fica retificado que EVIR NOBRE VIANNA foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo VP-3, **Assessoria Especial, da Presidência, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos**, ficam mantidos os demais termos.

Id: 2588322

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**PROCESSO Nº SEI-150002/000590/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

**PROCESSO Nº SEI-040001/001006/2024 - AUTORIZO**, em conformidade com o Decreto nº 46.611 de 28 de março de 2019, D.O. de 29.03.2019.

Id: 2588323

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE 19.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI-030043/003722/2022 - CLAUDIUS VINICIUS AZEVEDO**, ID Funcional 50175564, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030001/041390/2024 - CARLOS EDUARDO DE CARVALHO GAMA LOPES**, ID. Funcional 18482244, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030001/032261/2024 - JOEL TEIXEIRA DUTRA**, ID. Funcional 34097422, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I-Educacao Fisica, matrícula 283.416-6 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030001/046140/2024 - CARINA DA SILVA SOU-TO**, ID. Funcional 50256432, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 110491-8 (Prefeitura Municipal de Araruama).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/040/273/2019 - GILBERTO LUCIO RUSSO DE OLIVEIRA**, ID Funcional 50249410, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11201645/2007 - CARLA REGINA TADEU APOSTOLO**, ID. Funcional 42801036, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I-Lingua Portuguesa, matrícula 176.646-8 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030001/045477/2024 - LUANA THURLER LEAL CAMPISTA ESCAMILHA**, ID. Funcional 42749212, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II-Ref. C- Nível III, matrícula 106472 (Prefeitura Municipal de Nova Friburgo).

**PROCESSO Nº SEI-030038/002416/2023 - RAQUEL DA SILVA LIMA**, ID. Funcional 32840764, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof. I - Artes Plásticas, matrícula 201.718-4 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11000914/2008 - VANESSA FABIANE DE LEMOS ANDRADE**, ID Funcional 42784433, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10401403/2008 - VIVIANI LEITE DA SILVA**, ID Funcional 41964446, Professor Docente I - 18h, vínculos 4 e 5 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030039/003086/2023 - LUCILENE REIS BORGES GRATIVOL**, ID. Funcional: 50174169, Professor Docente I - 18h, vínculo 1 (SEEDUC) e Prof I - inglês, matrícula 271.860-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030001/042119/2024 - MARCELO COSTA DE SOUZA**, ID. Funcional: 42612454, Professor Docente I - 18h, vínculo 2 (SEEDUC) e Prof I - Artes Plásticas, matrícula 284.375-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/3610104/2008 - DEBORA PEREIRA DE SOUSA PINTO**, ID. Funcional: 41899253, Professor Docente I - 18h, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 17835 (Município de Itaboraí).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10400033/2005 - VALBIA JAREDE DOS SANTOS LESSA**, ID Funcional 5590450, Professor Docente I - 18h, vínculo 3 (SEEDUC) e Professor I - 20 Horas - Padrão G, matrícula 17272 (Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes).

**PROCESSO Nº SEI-030001/026044/2024 - PRISCILA DE SOUZA SILVA**, ID Funcional 51502330, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 250.931-3 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030001/038150/2024 - LIGIA MARIA RANGEL RISCADO ARRUDA**, ID Funcional 5602483, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 4 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 28029-1 (Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana).

**PROCESSO Nº SEI-030001/021442/2024 - DANIELE COSTA DE LIMA**, ID. Funcional: 51047381, Professor Docente I - 30h, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/810777/2009 - FERNANDA MACHADO FONTES**, ID Funcional 42007283, Professor Docente I - 18 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/010/003870/2013 - LIDIANE APARECIDA DAMASCENO**, ID Funcional 43042902, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Docente IV - Matematica, matrícula 6867/1 (Município de Porto Real).

**PROCESSO Nº SEI-030001/040269/2024 - KARINA CAMPOS DE SOUZA**, ID. Funcional 41829751, Professor Docente I - 18 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor I - Matematica, matrícula 9574-5 (Prefeitura Municipal de Araruama).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

Id: 2587983

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE DE 16.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI-150016/067976/2024 - RECONHEÇO** a dívida no valor de R\$ 60.456,62 (sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) em favor do servidor inativo GERALDO LUIS DA PAULA, Id. Func. nº 2061933-2, referente à conversão de licença-prêmio e férias não gozadas em pecúnia, no período aquisitivo de 01/01/1970 a 28/10/2023, com fulcro no Decreto Estadual nº 48.244 de 4 de novembro de 2022, regulamentado por meio da Resolução SECC nº 91 de 28 de março de 2023.

Id: 2588107

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DESCENTRALIZADOS****DESPACHO DO COORDENADOR DE 20.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI-150016/126924/2024 - AUTORIZA** a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular requerida pela servidora, EVELYN SAMEA CUSTÓDIO DOROW, Assistente Técnico Administrativo, Nível 2, Padrão D, Id. Funcional nº 4409194-0, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei nº 490/1981 e no Decreto nº 5.146/1981.

Id: 2588104

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 15.07.2024**

**PROCESSO Nº SEI E-16/060/003661/2019 - TORNO PARCIALMENTE SEM EFEITO** o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020, publicado no Diário Oficial de 10/12/2021, página 69, 3ª coluna, para fim de anular as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, multa rescisória de 10% sobre saldo dos serviços não executados e multa administrativa de 5% do valor do contrato, proporcional às parcelas não executadas, ficando mantidas as demais disposições do referido Termo, por força do Art. 53, Art. 64, inciso I, da Lei Estadual nº 5.427/09; além do Art. 77, Art. 78, I e IV, e Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2588105

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR DE 15.08.2024**

**PROCESSO Nº SEI-150016/022787/2024 - AUTORIZO** o funcionamento do CFC INOVA LTDA, registro DH AB/1352, no endereço funcional Estrada Santa Eugenia, 03 - Loj Benf Rua Ferr Porto - Paciência - Rio de Janeiro - RJ, CEP 23585-430.

DE 19.08.2024

**PROCESSO Nº SEI-150142/001389/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC CAVALCANTE E DESTEFANIO LTDA (GT) LTDA - DH AB/720, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-160070/000807/2020 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC CAVALCANTE E DESTEFANIO AUTO ESCOLA LTDA - DH AB/720, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/004078/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC RIO DAS PEDRAS LTDA - DH AB/1021, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/004158/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC RIO GRANDE LTDA - DH AB/1108, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/003371/2023 - APLICO** penalidade de advertência ao CFC OCA AUTO ESCOLA LIMITADA - DH AB/143, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/001447/2023 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC OCA AUTO ESCOLA LTDA - DH AB/143, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/001060/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC AUTO ESCOLA EVELLYN LTDA - DH AB/064, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/003085/2023 - APLICO** penalidade de advertência ao CFC SHALON LTDA - DH AB/543, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/002113/2022 - APLICO** penalidade de advertência ao CFC OCA AUTO ESCOLA LTDA - DH AB/143, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/001987/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC ROGÊ LTDA - DH AB/862, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150142/000154/2023 - APLICO** penalidade de advertência ao CFC AUTO ESCOLA GALILEU LTDA - DH AB/723, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/001429/2022 - APLICO** penalidade de cassação do credenciamento ao CFC AUTO ESCOLA GALILEU LTDA

- DH AB/723, fundamentada no art. 74, IV c/c 74, § 6º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/000480/2022 - APLICO** penalidade de advertência por escrito ao CFC CASIMIRO DE ABREU LTDA - DH AB/148, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROCESSO Nº SEI-150066/001036/2022 - APLICO** penalidade de advertência ao CFC P R A MORENO LTDA - DH AB/337, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

DE 20.08.2024

**PROCESSO Nº SEI-150016/131576/2024 - DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de SERGIO ANTONIO COUTINHO DOS REIS, registro 1224496871, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 17/04/2024; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2588106

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IRM Nº 171 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS DE GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no Art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018, do Art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, Art. 12 e 13 do Decreto 46.223 e o processo nº SEI-120228/000177/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor a Estrutura Patrimonial do Instituto Rio Metrópole, GESTOR o servidor FABIO RIBEIRO DA SILVA, ID. Funcional nº 4402390-1, AGENTE BENS MÓVIES o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO DIAZ GIMENEZ, ID. Funcional nº 5151376-5, sem prejuízo de suas funções habituais, responsáveis pelo Patrimônio do Instituto Rio Metrópole.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA IRM Nº 165 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

**DAVI PERINI VERMELHO**  
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2588137

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA IRM Nº 172 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DE GESTOR, PELO CONTROLE DE ALMOXARIFADO DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial nos termos do art. 15, I da Lei Complementar estadual 184 de 27 de dezembro de 2018 e do art. 10, V do Decreto Estadual 46.893 de 23 de dezembro de 2019, e conforme o processo administrativo nº SEI-120228/000107/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como GESTOR DE ALMOXARIFADO o servidor FABIO RIBEIRO DA SILVA, ID Funcional nº 4402390-1, para, sem prejuízo de suas funções habituais, responder pelo Controle de Almoxarifado do Instituto Rio Metrópole. Em caso de férias, licenças e outros afastamentos, assumirá como substituto tais funções o servidor ALEXANDRE DE CARVALHO DIAZ GIMENEZ, ID. Funcional nº 5151376-5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA IRM Nº 164 DE 18 DE JULHO DE 2024.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

**DAVI PERINI VERMELHO**  
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2588138

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO****ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA CEPERJ/PRESI Nº 8846 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**PUBLICA O ÍNDICE FINAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, RELATIVO AO ICMS ECOLÓGICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANO FISCAL 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO (CEPERJ)**, em obediência ao Decreto nº 46.884, datado de 19 de dezembro de 2019, e conforme consta no Processo nº SEI-150161/000378/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o Índice Final de Conservação Ambiental (IFCA) - relativo ao ICMS ECOLÓGICO do Estado do Rio de Janeiro - ano fiscal 2025.

Município	IrMA	IrTE	IrDR	IrRV	IrAP	IrAPM	Índice Final de Conservação Ambiental
Angra dos Reis	0,00000	0,00135	0,00833	0,00000	0,05744	0,00239	2,2828
Aperibé	0,00000	0,01621	0,00866	0,00000	0,00110	0,00450	0,5777
Araruama	0,03998	0,05209	0,00799	0,00000	0,00611	0,00015	1,8227
<b>Areal</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,01740</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,01277</b>	<b>0,05212</b>	<b>1,2769</b>
Armação dos Búzios	0,00000	0,05764	0,00673	0,00000	0,02189	0,00210	2,0941
Arraial do Cabo	0,00000	0,03008	0,01028	0,00000	0,02354	0,00304	1,6818
Barra do Pirai	0,00088	0,00000	0,01339	0,00000	0,00277	0,00000	0,3764
<b>Barra Mansa</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,00011</b>	<b>0,02055</b>	<b>0,18578</b>	<b>0,00267</b>	<b>0,00994</b>	<b>1,5277</b>
Belford Roxo	0,00000	0,00000	0,00523	0,00000	0,00233	0,00347	0,2195
Bom Jardim	0,00000	0,00000	0,00792	0,00000	0,00004	0,00008	0,1605
Bom Jesus do Itabapoana	0,00000	0,00000	0,01009	0,00000	0,00011	0,00044	0,2095
<b>Cabo Frio</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,02149</b>	<b>0,00799</b>	<b>0,00000</b>	<b>0,00956</b>	<b>0,00784</b>	<b>1,0044</b>
Cachoeiras de Macacu	0,22387	0,02156	0,01296	0,00000	0,04337	0,02478	4,7134
Cambuci	0,00000	0,00000	0,00715	0,00000	0,00157	0,00642	0,2575
Campos dos Goytacazes	0,00000	0,03248	0,01518	0,18489	0,00407	0,00025	2,0264
Cantagalo	0,00000	0,00039	0,00792	0,00000	0,00002	0,00010	0,1680

Carapebus	0,00000	0,01641	0,01222	0,00000	0,02166	0,00921	1,4353
Cardoso Moreira	0,00000	0,00000	0,01288	0,00000	0,00261	0,01065	0,4475
Carmo	0,00000	0,00000	0,01412	0,00000	0,00309	0,01262	0,5073
Casimiro de Abreu	0,00000	0,02827	0,00796	0,00000	0,03355	0,00088	1,9405
Comendador Levy Gasparian	0,00000	0,00000	0,00518	0,00000	0,00218	0,00891	0,2622
Conceição de Macabu	0,00000	0,00000	0,00660	0,00000	0,00500	0,01714	0,4662
Cordeiro	0,00000	0,00430	0,00792	0,00000	0,00013	0,00055	0,2542
Duas Barras	0,00000	0,00000	0,00708	0,00000	0,00046	0,00169	0,1736
Duque de Caxias	0,00000	0,04305	0,01211	0,00000	0,03385	0,00116	2,3322
Engenheiro Paulo de Frontin	0,00000	0,00000	0,01313	0,00000	0,00210	0,00000	0,3383
Guapimirim	0,03077	0,00000	0,01018	0,00000	0,03130	0,00392	1,6735
Iguaba Grande	0,00000	0,05492	0,00773	0,00000	0,00196	0,00062	1,3291
Itaboraí	0,01074	0,00029	0,00980	0,00000	0,00339	0,00032	0,4341
Itaguaí	0,00000	0,00527	0,01358	0,00000	0,00998	0,02734	0,9822
Italva	0,00000	0,00000	0,01307	0,00000	0,00170	0,00692	0,3848
Itaocara	0,00000	0,00000	0,00712	0,00000	0,00108	0,00442	0,2211
Itaperuna	0,00000	0,00000	0,01294	0,00000	0,00079	0,00321	0,3161
Itatiaia	0,00000	0,00483	0,00000	0,00000	0,03969	0,00000	1,5255
Japeri	0,00000	0,00000	0,01399	0,00000	0,00341	0,00733	0,4687
Laje do Muriaé	0,00000	0,00000	0,00708	0,00000	0,00217	0,00885	0,2995
Macaé	0,00000	0,02393	0,01143	0,00000	0,00524	0,01630	1,0424
Macuco	0,00000	0,00585	0,00508	0,00000	0,00385	0,01571	0,4986
Magé	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,02565	0,01338	1,0438
Mangaratiba	0,00000	0,02210	0,01266	0,00000	0,05450	0,00380	2,6914
Maricá	0,00000	0,00791	0,01004	0,06252	0,02497	0,08843	2,3666
Mendes	0,00000	0,00000	0,01284	0,00000	0,00014	0,00022	0,2637
Mesquita	0,00000	0,01704	0,01332	0,00000	0,03977	0,16051	3,4837
Miguel Pereira	0,06371	0,01686	0,01518	0,00000	0,00981	0,00506	1,6765
Miracema	0,00000	0,00000	0,00493	0,00000	0,00257	0,01033	0,2842
Natividade	0,00000	0,00000	0,01626	0,00000	0,00109	0,00445	0,4045
Nilópolis	0,00000	0,00167	0,01122	0,00000	0,00426	0,01737	0,5672
Niterói	0,00000	0,03228	0,01004	0,00000	0,03459	0,05985	2,6304
Nova Friburgo	0,00000	0,01876	0,01081	0,18933	0,02334	0,00154	2,3921
Nova Iguaçu	0,00000	0,00865	0,01432	0,06370	0,04859	0,03343	2,8279
Paracambi	0,00000	0,00000	0,01749	0,00000	0,01164	0,02121	0,9597
Paraíba do Sul	0,00000	0,00000	0,01122	0,00000	0,00689	0,02723	0,7175
Paraty	0,00000	0,00531	0,01242	0,00000	0,05890	0,00001	2,4750
Paty do Alferes	0,00000	0,00296	0,01637	0,00000	0,00214	0,00872	0,5420
Petrópolis	0,00000	0,02238	0,01419	0,00000	0,02627	0,00239	1,6985
Pinheiral	0,00000	0,00177	0,01459	0,00000	0,00021	0,00000	0,3347
Pirai	0,09280	0,00089	0,01372	0,00000	0,00136	0,00003	1,2693
Porciúncula	0,00000	0,00000	0,01162	0,00000	0,00037	0,00144	0,2588
Porto Real	0,00000	0,02719	0,00000	0,00000	0,00142	0,00476	0,6376
Quatis	0,00000	0,00000	0,01127	0,00000	0,00105	0,00340	0,2939
Queimados	0,00000	0,00210	0,01313	0,00000	0,00206	0,00481	0,4220
Quissamã	0,00000	0,05478	0,01510	0,00000	0,01535	0,00646	2,0083
Resende	0,00000	0,02719	0,01236	0,00000	0,01036	0,00198	1,1817
Rio Bonito	0,04970	0,00000	0,01009	0,00000	0,00635	0,00218	0,9470
Rio Claro	0,33749	0,00000	0,01122	0,00000	0,01873	0,01692	4,4259
Rio das Flores	0,00000	0,02160	0,01807	0,00000	0,00058	0,00069	0,8205
Rio das Ostras	0,00000	0,01608	0,00975	0,00000	0,01271	0,00505	1,0198
Rio de Janeiro	0,00000	0,01274	0,01182	0,00000	0,00964	0,00677	0,8992
Santa Maria Madalena	0,00000	0,01796	0,01372	0,00000	0,00944	0,00019	0,9754
Santo Antônio de Pádua	0,00000	0,00000	0,01222	0,00000	0,00062	0,00251	0,2894
São Fidélis	0,00000	0,00000	0,00824	0,00000	0,00195	0,00291	0,2611
São Francisco de Itabapoana	0,00000	0,00000	0,00971	0,00000	0,00096	0,00000	0,2287
São Gonçalo	0,00000	0,00397	0,01228	0,00000	0,00386	0,00653	0,5225
São João da Barra	0,00000	0,00000	0,01351	0,00000	0,01052	0,00470	0,6912
São João de Meriti	0,00000	0,02910	0,01143	0,00000	0,00011	0,00046	0,8189
São José de Ubá	0,00000	0,00000	0,01874	0,00000	0,00054	0,00221	0,4141
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,00729	0,00000	0,01307	0,05310	1,0941
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,05709	0,01138	0,00000	0,00279	0,00037	1,4732
São Sebastião do Alto	0,00000	0,00000	0,00647	0,00000	0,00000	0,00000	0,1294
Sapucaia	0,00000	0,02680	0,01561	0,19022	0,00865	0,03528	2,4281
Saquarema	0,00000	0,05109	0,00194	0,06044	0,01238	0,01447	1,9388
Seropédica	0,00000	0,00000	0,01438	0,00000	0,00246	0,00540	0,4247
Silva Jardim	0,15006	0,03795	0,00792	0,00000	0,03625	0,00000	3,7228
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00761	0,00000	0,00001	0,00000	0,1527
Tanguá	0,00000	0,00395	0,01004	0,00000	0,00104	0,00421	0,3551
Teresópolis	0,00000	0,00040	0,00862	0,00000	0,02575	0,02972	1,3748
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00240	0,00926	0,1698
Três Rios	0,00000	0,00000	0,01919	0,00000	0,00165	0,00618	0,4987
Valença	0,00000	0,00088	0,01182	0,00000	0,00220	0,00001	0,3333
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,00634	0,00000	0,00031	0,00000	0,1379
Vassouras	0,00000	0,00271	0,01895	0,00000	0,00053	0,00000	0,4522
Volta Redonda	0,00000	0,02734	0,01757	0,06311	0,00866	0,03468	1,8376
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.  
IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.  
IrDR - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.  
IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.  
IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.  
IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental - foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), sendo validados e consolidados pela Fundação CEPERJ. De acordo com o Decreto nº 46.884, de 19/12/2019, os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro estão habilitados para receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2025.

**Art. 2º** - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental - ora publicado, com os respectivos valores e legislação correlata encontra-se disponível no sítio eletrônico: [www.ceperj.rj.gov.br](http://www.ceperj.rj.gov.br).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024

**IZABEL MARIA BRITO TOLEDO**  
Presidente - Fundação CEPERJ

Id: 2588220

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 1279 DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

**FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de

dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPREM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/001360/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Verificação Metrológica do Exercício de 2024 para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de ITAGUAÍ - RJ.

**CAPÍTULO I  
DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA JUNTO AO IPREM-RJ**

**Art. 2º** - O procedimento de Verificação Metrológica de que trata esta Portaria será executado entre os dias 09/09/2024 e 13/19/2024, na Avenida Coletora, lote 01 A - Quadra B, nº 2536 - Distrito Industrial - ITAGUAÍ - RJ e será composto pela Análise Documental e cumprimento de determinações, pelo Teste de Pista, pela emissão de Certificado e pela marcação do taxímetro a serem executados pelo IPREM-RJ, conforme anexo desta Portaria.

**Seção I  
Do Agendamento**

**Art. 3º** - O taxista credenciado deverá consultar o endereço eletrônico do IPREM-RJ [www.ipem.rj.gov.br](http://www.ipem.rj.gov.br) para o agendamento da Verificação Metrológica e para a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoto centavos) referente a este serviço, que deverá ser quitada até 05 (cinco) dias antes da data da realização junto ao IPREM-RJ.

**§ 1º** - O agendamento será feito por data, turno e local de execução do serviço.

**§ 2º** - Não será permitido o atendimento fora do local, da data ou do turno agendado, sob pena de reagendamento em caso de atraso.

**§ 3º** - Caso seja declarado feriado ou ponto facultativo na data previamente agendada, será esta automaticamente prorrogada para o próximo dia útil.

**§ 4º** - Será permitido o reagendamento do respectivo serviço uma única vez, desde que haja vaga disponível no sistema do IPREM/RJ.

**Seção II  
Da Análise Documental**

**Art. 4º** - Para execução do serviço de verificação do taxímetro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados, em via original e cópia simples:

- I - Carteira Nacional de Habilitação; (original e cópia)
- II - Certificado da última Verificação Metrológica do taxímetro; (original)
- III - Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV), do exercício atual ou do imediatamente anterior; (original)
- IV - Certificado de Segurança Veicular (CSV) para veículos movidos a gás natural (GNV), dentro da validade prevista no certificado; (cópia)
- V - Certificado atualizado do poder municipal concedente; (original e cópia)
- VI - Comprovante de agendamento impresso e Comprovante de pagamento da taxa metrológica; (original)
- VII - Procuração para terceiros, inclusive para o motorista auxiliar, e o documento oficial de identificação do procurador (original).

**§ 1º** - O modelo da procuração a ser outorgada pelo permissionário deverá ser acessada através do sítio [www.ipem.rj.gov.br](http://www.ipem.rj.gov.br).

**§ 2º** - A procuração deverá ter firma reconhecida ou documento oficial para confronto de assinatura, conforme o Art 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.